



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 133/2025

CHARRUA/RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 133/2025, que pretende autorização Legislativa para **contratar temporariamente**, em caráter excepcional, durante o exercício de 2026, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, e demais Secretarias:

- a) até 03 (três) professores com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingang (até 22h semanais); devido aos alunos indígenas integrarem as turmas do jardim ao 3º ano;
- b) até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física (até 22h semanais); devido à falta de profissionais;
- c) até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Artes (até 22h semanais); devido à possíveis afastamentos;
- d) até 05 (cinco) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais); devido ao aumento da demanda, especialmente pela atuação de profissional em sala multifuncional, e em virtude do turno integral na Escola de Educação Infantil Dentinho de Leite;
- e) até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais), devido aumento da demanda;
- f) até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática (até 22h semanais); devido à falta de profissionais;
- g) até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em História (até 22h semanais); devido à falta de profissionais;
- h) até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia (até 22h semanais); devido à falta de profissionais;
- i) até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Ciências (até 22h semanais); devido à falta de profissionais;
- j) até 02 (dois) monitores de educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingang (até 30 h/semanais); devido aos alunos indígenas integrarem as turmas do jardim ao 3º ano; e,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

k) até 04 (quatro) serventes auxiliares de serviços gerais, para suprir demandas pontuais e demais afastamentos das Secretarias Municipais.

Em virtude da grande importância desta área, bem como, diante da impossibilidade de manter o nível educacional pretendido havendo falta de profissionais, o Poder Executivo pretende possuir a autorização legislativa de contratação dos profissionais, para que possa, prontamente, atender possíveis faltas existentes no quadro de pessoal, fazendo assim com que sempre haja professores e demais profissionais habilitados a dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos nas três escolas da rede municipal de ensino.

Salientamos que as contratações serão realizadas para o início do ano letivo, assim que se obtiver uma visão geral dos profissionais em que há déficit no quadro permanente, ou, ainda, durante o ano letivo, quando houver necessidade.

Frisamos que a contratação por prazo determinado é necessária, também, pois o número de alunos vem caindo drasticamente nos últimos anos, sendo que a principal demanda, em especial na Escola Osvaldo Cruz, é de alunos indígenas, que deixarão de frequentá-la assim que for implantada, pela rede estadual de ensino, uma escola que os atenda diretamente no interior da Reserva Indígena do Ligeiro. Desta forma, é inviável à municipalidade contratar profissionais efetivos para suprir uma demanda que não é certa para os próximos anos. Tal justificativa também se impõe para a contratação dos profissionais com domínio da Língua Kaingang, sendo que a mesma é uma demanda pontual, até a implantação de uma escola indígena.

Por fim, referidas contratações já seguem autorizadas a fim de suprir demandas pontuais, como licenças, atestados, e demais afastamentos dos profissionais que atendem a área educacional do município, inclusive para os casos que ocorrer vacância do cargo; bem como no caso de demanda pontual de Serventes Auxiliares de Serviços Gerais nas Secretarias Municipais e no Gabinete do Prefeito Municipal.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa, para que se possa realizar as eventuais contratações de profissionais até o início do ano letivo.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI N° 133/2025

Autoriza a realizar contratações, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado **a contratar temporariamente**, em caráter excepcional, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, e demais Secretarias, até 03 (três) professores com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingang (até 22h semanais); até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física (até 22h semanais); até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Artes (até 22h semanais); devido à possíveis afastamentos; até 05 (cinco) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais); até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais); até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática (até 22h semanais); até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em História (até 22h semanais); devido à falta de profissionais; até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia (até 22h semanais); devido à falta de profissionais; até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Ciências (até 22h semanais); até 02 (dois) monitores de educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingang (até 30 h/semanais); todos para cumprimento do ano letivo de 2026; e, para suprir necessidades eventuais das Secretarias Municipais, até 04 (quatro) serventes auxiliares de serviços gerais, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e suas alterações.

§3º Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§4º Para as contratações será utilizada banca de processos seletivos em vigor, e realização de novo processo seletivo simplificado, se necessário.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 11 de dezembro de 2025.

Gerso José Roncaglio

Prefeito